



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Declarar de utilidade Pública para fins de Desapropriação, área de terras que especifica e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com lastro na Lei Municipal 317/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de acordo com a planta que integra este Decreto, e com lastro na Lei Municipal 317/2019, o imóvel assim identificado: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na estrada que interliga este Município ao Distrito de Mutans, Guanambi(BA), sentido Rua Dr. Gercino Coelho, de propriedade do Sr. Osvaldino Neves da Silva, **medindo área de 10.325,92m2(dez mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), matrícula atual nº 39.056, de 25/04/2019, do Cartório de Registro de Imóveis de Guanambi (BA),** sendo matrículas anteriores R.1-M/2.912 e R.1.-12.359, que tem como confrontantes as pessoas de Camerino da Silva Martins e Evaldo Márcio Paes Viana, conforme levantamento planimétrico anexo ao presente decreto.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior se destinará à expansão de área do Cemitério Municipal de Candiba (BA).

Art. 3º O valor a ser pago, no total de R\$ 51.629,60 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), foi apurado mediante avaliação imobiliária apurada por Comissão especificamente criada para tal finalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente decreto, em valor a ser aferido por comissão de avaliação a ser designada pelo Prefeito Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

constituída de servidores públicos municipais, correrão por conta da dotação orçamentária específica do Orçamento vigente abaixo descrita:

Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura urbana

Programa: 052 – Planejamento urbano

Projeto: 1122 – Abertura de ruas, avenidas e desapropriações

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.61.00.00

Recursos: – 00 – Recursos ordinários.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da desapropriação dos imóveis descritos no **Art. 1º** desta Lei, nos termos do **Art. 8º** do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candiba(BA), 30 de abril de 2019.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL